



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 380/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 05 de maio de 2020

Ref.: **Requerimento nº 439/20-CMV**  
**Vereador Mauro de Sousa Penido**  
**Processo administrativo nº 7.174/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, referente no disposto no Termo de Compromisso 017/2016 firmado entre a **Prefeitura do Município de Valinhos, ACIV, SEBRAE e a ASSERUTIL**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Está em vigência o referido Termo de Compromisso?
2. Se sim, existem funcionários contratados através deste termo?
3. Se sim, e sendo salários e obrigações pecuniárias de responsabilidade da ASSERUTIL, através de repasse de recursos via convênio, constam em dia.
4. Qual a forma, o montante e a destinação de repasse de recursos mensais? Especificar.
5. Se sim, apresenta a entidade pagadora, ASSERUTIL, conforme Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, prestação de contas para a Municipalidade e SEBRAE, com a devida comprovação da aplicação dos recursos repassados, bem como a reserva financeira em conta específica para o pagamento de férias e indenizações trabalhistas? Especificar.
6. Se não o item 5, justificar.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações fornecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 05 folhas.

A  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

CÂMARA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLO 07/05/2020 12:12 0000001165



# PREFEITURA DE VALINHOS

CI nº 46/2020-sde

**De:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**Para:** Departamento Técnico Legislativo / GP

**Assunto:** Resposta de Requerimento do Legislativo.

**Ref.:** CI nº 448/2020-DTL/DP - Requerimento nº 439/2020

Em atendimento ao solicitado na CI e Requerimento, do vereador Mauro de Sousa Penido, passamos a responder os questionamentos:

1. Sim, são parceiros do Convênio: Prefeitura, ACIV, ASSERUTIL e SEBRAE ER Campinas; autorizado pela Lei nº 4.025/2006 e suas alterações.  
O Convênio foi firmado conforme Termo de Compromisso nº 017/2016 (em *anexo*), com vigência até Novembro/2021.
2. O SEBRAE Aqui Valinhos, localizado na Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº58 - Vila Independência possui atualmente apenas uma Agente de Atendimento.
3. Sim, constam em dia os salários e obrigações pecuniárias, através de repasse de recursos via convênio.
4. Termo de Compromisso é suportado por verbas próprias do orçamento (repasse de recursos)? Valores repassados são específicos e exclusivos para as despesas com salário, encargos, provisão de férias, 13º salário e demais provisões com funcionário do SEBRAE Aqui Valinhos, que em média variam mensalmente entre R\$ 3.800,00 e R\$ 4.000,00.
5. Responsabilidades das entidades parceiras estão descritas no "Item 3.1" do Termo de Compromisso (em *anexo*). A ASSERUTIL não realiza prestação de contas à Municipalidade, vez que os pagamentos são específicos e exclusivos para as despesas com salário, encargos, provisão de férias, 13º salário e demais provisões com funcionário do posto SEBRAE, sem ônus para a instituição.

É o que tinha a informar!

Valinhos, 04 de maio de 2020.

  
**Luis Gustavo Bottura Previtali**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RS Nº 392  
MUNICÍPIO DE VALINHOS  
PROCESO Nº 1612/2006

### TERMO DE COMPROMISSO - SEBRAE AQUI

TERMO DE COMPROMISSO Nº 917/2016 que entre si celebraram o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, o Município de VALINHOS, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VALINHOS e a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTENCIA E SERVIÇOS DE UTILIDADE COMUNITARIA DE VALINHOS INTEGRANTES DA FESTA DO FIGO E EXPO GOIABA - ASSERUTIL, com o objetivo de instalação do Programa SEBRAE AQUI, no Município de VALINHOS

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado na Rua Vergueiro nº 1117, Paraíso, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por **FABIO RAVAZZI GERLACH**, portador da cédula de identidade RG nº 20.023.078, inscrito no CPF/MF sob nº 121.608.288-07, gerente do Escritório Regional de CAMPINAS, localizado na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 272, Campinas, doravante denominado SEBRAE-SP, o Município de VALINHOS, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, inscrito no CNPJ sob o nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, portador da cédula de identidade RG nº 16.575.189-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.623.388-01, doravante denominado Município, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VALINHOS, com sede à Rua Vinle e um de dezembro nº 90, Centro, Valinhos, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.636.637/0001-44, neste ato representado por seu Presidente **CLODOALDO DIAS**, portador da cédula de identidade RG nº 19.708.739-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.393.398-33, e a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTENCIA E SERVIÇOS DE UTILIDADE COMUNITARIA DE VALINHOS INTEGRANTES DA FESTA DO FIGO E EXPO GOIABA - ASSERUTIL, com sede à Rua Vicente Rossi, nº 155, Santo Antonio, Valinhos, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.735.015/0001-47, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS ALBERTO BARBOZA**, portador da cédula de identidade RG nº 11.139.434, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.568.238-27, doravante denominada(s) Entidade(s), têm entre si certo e ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços para implantação do canal de atendimento presencial denominado SEBRAE AQUI, regido pela Instrução Normativa - IN nº 34 aprovada pela Diretoria Executiva do SEBRAE-SP.

### 2. OBJETIVOS

2.1. Promover a competitividade, desenvolvimento sustentável, melhoria do ambiente legal e de negócios das micro e pequenas empresas, contribuindo com o fortalecimento da economia de âmbito local e com o fomento do empreendedorismo.

2.2. Possibilitar o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte empreendedores individuais, produtores rurais e potenciais empresários a serviços, produtos e informações referentes à gestão empresarial, tecnologia, oportunidades de negócios, crédito, mercado, legislação, pesquisas e publicações técnicas.

2.3. Contribuir para o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas a fim de que possam melhorar resultados e níveis de desempenho, aumentando a sua competitividade.

2.4. Promover projetos setor/segmento voltados para o crescimento de cadeias produtivas locais e/ou regionais.

### 3. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES

#### 3.1. Entidades Parceiras

- 3.1.1. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VALINHOS
- Disponibilizar local, sujeito a aprovação prévia do SEBRAE-SP, para as instalações do SEBRAE AQUI, observadas as exigências legais municipais, estaduais e federais, em especial as relativas à acessibilidade;
  - Disponibilizar ar condicionado ou ventiladores, bebedouro de água, bem como, para uso exclusivo do SEBRAE AQUI, 01 (uma) linha e 01 (um) aparelho telefônico e serviço de internet banda larga mínima de 2 Mb de velocidade com roteador;
  - Prover manutenção e eventual conserto do mobiliário e dos equipamentos cedidos pelo SEBRAE-SP, sendo que em caso de dano irreparável, perda, furto ou roubo, independentemente de culpa pelo fato ocorrido, deverá repor o bem ou ressarcir o valor deste, nos termos especificados pelo SEBRAE-SP;
  - Disponibilizar serviços de limpeza, segurança e manutenção para as instalações do SEBRAE AQUI.

13.3.3  
 3.3  
 16/06/2016

- e) Preservar a identidade visual e institucional definida e instalada no SEBRAE AQUÍ, arcando com a manutenção e eventual reparação ou substituição dos materiais de sinalização visual originalmente disponibilizados pelo SEBRAE-SP. Em caso de mudança do local de instalação, durante a vigência deste Termo, arcar com as despesas de remoção, transporte e reinstalação, bem como de eventual substituição dos materiais.
- f) Utilizar o mobiliário e os equipamentos de informática cedidos pelo SEBRAE-SP exclusivamente para atendimentos dentro das instalações do SEBRAE AQUÍ, sendo vedada a transferência de localidade dos bens sem a prévia autorização por escrito por parte do SEBRAE-SP.
- g) Responder por quaisquer acidentes ocorridos nas instalações do SEBRAE AQUÍ de que possam ser vítimas os agentes de atendimento ou terceiros, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades resultantes de processos judiciais.
- h) Disponibilizar material de consumo de escritório.

**3.1.2. ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE  
 ENTIDADE COMUNITÁRIA DE VALINHOS INTEGRANTES DA FESTA DO  
 FIGO E EXPO GOIABA - ASSERUTIL**

- a) Disponibilizar no mínimo 02 (dois) agentes para a realização dos atendimentos no SEBRAE AQUÍ;
- b) Inserir e atualizar as informações no sistema de atendimento, conforme padrões definidos pelo SEBRAE-SP.
- c) Responder por eventuais danos decorrentes de ação cupiosa ou dolosa de seus agentes de atendimento, bem como por eventuais reclamações trabalhistas por estes propostos, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades resultantes de processos judiciais.

3.1.3. As Entidades Parceiras não poderão utilizar a marca SEBRAE-SP em ações desenvolvidas fora do âmbito de funcionamento do SEBRAE AQUÍ ou sem a prévia autorização por escrito.

**3.2. SEBRAE-SP:**

- a) Avaliar e aprovar o local onde será instalado o SEBRAE AQUÍ.
- b) Definir o layout das instalações do SEBRAE AQUÍ.
- c) Desenvolver, disponibilizar e instalar a identidade visual do SEBRAE AQUÍ e aprovar os serviços de reparação ou substituição dos materiais de sinalização;
- d) Disponibilizar o sistema informatizado de atendimento;
- e) Definir o modelo de atendimento do SEBRAE AQUÍ;
- f) Definir a política de disseminação de ações institucionais;
- g) Disponibilizar os produtos e serviços do SEBRAE-SP levando em consideração as necessidades locais.

- h) Validar a indicação dos agentes de atendimento feita pela Entidade Parceira.
- i) Informar e orientar os agentes de atendimento da Entidade Parceira;
- j) Custear as despesas de deslocamentos necessários para a informação ou orientação aos agentes de atendimento respeitados os limites definidos em ato normativo do SEBRAE-SP.
- k) Ceder a Entidade Parceira o uso dos equipamentos de informática e do mobiliário abaixo relacionados, zelando pelo controle patrimonial dos bens:

Itens de Mobiliário	Qtd
Estação de trabalho 1.40x0.60	2 unidades
Caixoteiro volante 4 gavetas	2 unidades
Armário médio com 2 portas e 3 prateleiras	2 unidades
Cadeira giratória executiva	2 unidades

Salão de 3 lugares 1.30x0.70x0.76 com braços

Itens de Informática	Marca/Modelo
02 Desktop completo (com monitor teclado e mouse com fio)	SDU 32GT
01 No-break	BMI MP 1000B 1
01 Impressora	RICOH SP 310SF Nw

**3.3. Responsabilidades comuns:**

- a) Zelar pela consecução dos objetivos do presente Termo.
- b) Colaborar na divulgação institucional e no fortalecimento do SEBRAE AQUÍ.
- c) Divulgar os serviços e produtos oferecidos no SEBRAE AQUÍ.
- d) Disponibilizar, quando necessário, sala de atendimento coletivo sala de reunião e equipamentos audiovisuais;
- e) Identificar as necessidades locais e propor ações para o desenvolvimento de projetos setoriais/segmento;
- f) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material gráfico eventualmente adotado (exceto o que for de responsabilidade técnica do SEBRAE-SP) que se trata de realização conjunta, submetendo sempre à aprovação prévia dos participantes os textos e layouts elaborados em cada ação

FLUXO	374	NUMERO	27
PROPOSTA	106	DATA	20/03/06

#### 4. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

4.1 Deverá ser constituído um Comité Gestor formada por dois representantes de cada participante, com a finalidade de realizar as ações de gestão, planeamento e monitoramento do SEBRAE AQUÍ.

4.2 Caberá ao Comité Gestor:

- Elaborar, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo, o Regulamento Interno de Trabalho, a fim de estabelecer regras de funcionamento do SEBRAE AQUÍ, em consonância com as disposições do presente Termo, da IN 34 e do Guia de Procedimentos;
- Elaborar o Plano de Ação Anual, contemplando as metas de atendimento do SEBRAE AQUÍ e seus marcos críticos trimestrais;
- Acompanhar o funcionamento do SEBRAE AQUÍ durante a vigência da parceria, conferindo e fiscalizando a disponibilização de todos os itens informados nas responsabilidades de cada participante;
- Avaliar a execução do planejamento, monitorando e controlando as ações realizadas no âmbito do SEBRAE AQUÍ;
- Medir os resultados do SEBRAE AQUÍ periodicamente, com intuito de assegurar o cumprimento das metas estabelecidas;
- Decidir sobre questões operacionais;
- Zelar pela imagem do SEBRAE AQUÍ e das entidades parceiras;
- Gerir as ações administrativas do SEBRAE AQUÍ, a fim de garantir que as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias sejam respeitadas, de acordo com a legislação vigente;
- Realizar reuniões com periodicidade mínima trimestral, fazendo constar em ata os assuntos discutidos;
- Articular a renovação do presente Termo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao prazo final de vigência.

4.3. Quaisquer medidas identificadas pelo Comité Gestor como necessárias ao bom funcionamento do SEBRAE AQUÍ, que impliquem alterações em dispositivos constantes do presente Termo, deverão ser deliberadas exclusivamente pelos representantes legais das partes, estando sujeitas à celebração de termo aditivo.

#### 5. AGENTES DE ATENDIMENTO

##### 5.1. Seleção:

5.1.1 O indicado para atuar como agente de atendimento deverá apresentar os seguintes requisitos básicos:

- Ensino Médio completo;
- Conhecimento de informática (Windows e pacote Office);
- Conhecimento das estruturas operacionais de empresas e das relações com o mercado, nos setores da indústria, comércio ou serviços;
- Experiência em atendimento ao público.

##### 5.2. Vinculação:

Os agentes de atendimento deverão estar vinculados à Entidade Parceira por regime estatutário ou por regime trabalhista regido pela CLT.

##### 5.3. Carga horária:

A Entidade Parceira deve atentar para o horário de funcionamento do SEBRAE AQUÍ ao prever as condições referentes à carga horária de trabalho dos agentes de atendimento, respeitando os dispositivos da CLT ou do Estatuto do Servidor Público.

##### 5.4. Atribuições:

5.4.1 São atribuições gerais dos agentes de atendimento

- Prestar atendimento aos clientes de forma individual, coletiva presencial e remota;
- Orientar o cliente sobre os produtos e serviços disponibilizados;
- Cadastrar os clientes e atualizar cadastros;
- Fazer inscrições dos clientes em cursos e palestras;
- Orientar sobre as formas de pagamentos, quando houver;
- Arregimentar clientes;
- Registrar no sistema informatizado os atendimentos realizados;
- Participar, quando solicitado, das reuniões com o Comité Gestor;
- Participar, quando solicitado, das orientações disponibilizadas pelo SEBRAE-SP

##### 6. METAS

6.1 Com base na Instrução Normativa nº 34 do SEBRAE-SP ficam definidas as seguintes metas anuais de atendimento do SEBRAE AQUÍ:

- Meta anual de atendimentos individuais a clientes distintos: 641
- Meta anual de atendimentos coletivos de alto impacto: 7.

6.2. Para a apuração do cumprimento das metas deverá ser considerado o ano civil, aplicando-se a redução proporcional ao período de operação no primeiro ano de funcionamento do SEBRAE AQUÍ.

FL N°	NUMERO	DATA
396	196	19/06/2006

6.3 O não atingimento por dois anos consecutivos ou alternados das metas anuais implicará o cumprimento insatisfatório dos objetivos da parceria do SEBRAE AQUÍ, ensejando a rescisão do presente Termo.

**7. RESPONSABILIDADE POR VINCULAÇÃO**

Os recursos humanos envolvidos na execução do presente Termo guardarão a sua vinculação de origem, não implicando relação jurídica trabalhista ou de qualquer natureza para com o outro participante

**8. RECURSOS**

O presente Termo não envolve o repasse de recursos financeiros, sendo que, para a sua execução, os participantes arcarão com recursos próprios

**9. VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência do presente Termo será de ~~dois~~ **dois** meses, contados da data de assinatura e prorrogável por meio de aditivo, desde que observadas as condições legais.

9.2 O presente Termo poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, por meio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre as partes

9.3 Nas hipóteses de denúncia imovida por parte da (s) Entidade (s) Parceira (s) ou motivada pelo descumprimento das obrigações por estas assumidas no presente Termo os bens cedidos pelo SEBRAE-SP deverão ser prontamente restituídos, sendo que, em caso de dano irreparável, perda, furto ou roubo, independentemente de culpa ou dolo pelo fato ocorrido, os bens deverão ser repostos ou seus valores deverão ser ressarcidos, nos termos especificados pelo SEBRAE-SP.

9.4 Uma vez concluído o objeto do presente Termo, ao final do seu prazo de vigência os bens cedidos pelo SEBRAE-SP poderão ser transferidos para o patrimônio da (s) Entidade (s) Parceira (s), desde que observados os princípios básicos da legalidade, razoabilidade, economicidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, cabendo à Entidade que recebeu a doação assegurar a continuidade de ações de interesse social.

9.5 Caso as partes tenham celebrado parceria anterior para instalação de Posto SEBRAE de Atendimento ao Empreendedor - PAE, com base no Manual de Procedimentos nº 18 do SEBRAE-SP, fica o respectivo Termo de Compromisso automaticamente rescindido na presente data, com quitação ampla e recíproca

**10. INAUGURAÇÃO**

10.1 O início das atividades poderá ser precedido de evento de inauguração que divulgue e esclareça à comunidade local os propósitos do SEBRAE AQUÍ

10.2 A entrada em funcionamento do SEBRAE AQUÍ está condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais relativas à acessibilidade e à conclusão da instalação dos mobiliários, equipamentos, sistemas e identidade visual, bem como término da participação dos agentes de atendimento nas orientações disponibilizadas pelo SEBRAE-SP

**11. FORO**

Fica eleito, como único competente para a solução de questões oriundas do presente Termo, o Foro São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

**E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo.**

São Paulo, 19/06/2006

Fabio Ravazi Gerlach  
SEBRAE-SP - Campinas  
Gerente do Escritório Regional

Clayton Tiberio Machado  
Prefeitura Municipal de Valinhos  
Prefeito

Clocoaldo Dias  
Assoc. Com. e Ind. de Valinhos  
Presidente

Carlos Alberto Barboza  
ASSERUTIL  
Presidente

**Testemunhas**

Marcela Barbosa da Silva  
SEBRAE-SP - Campinas  
Gestora do Sebrae Aqui

Marcos Eduardo Ferreira Machado  
Assoc. Com. e Ind. de Valinhos  
Diretor Comercial